



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

“Projeto Literacia Financeira – Aquisição de Livros e Curso Online”

**Procedimento ref.ª 2025ADG9079S
NIPG 9079/25**



ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.08.28 09:42:58 BST

Assinada digitalmente por NUNO ALEXANDRE DE
ALMEIDA LEAL
Data: 2025.09.01 16:04:53 BST

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"PROJETO LITERACIA FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE LIVROS E CURSO ONLINE"	
	Data	Revisão
	Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 06	9079/25

Entre o

MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, como PRIMEIRO OUTORGANTE, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, MARIA MANUEL BARBOSA CRUZ, no uso dos poderes e competências que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação).

E

Doutor Finanças, Unipessoal Lda., com sede na [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], pessoa coletiva n.º [REDACTED], matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial [REDACTED], com o capital social de [REDACTED] e CAE Principal [REDACTED], conforme Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED], à qual acedi para consulta no respetivo portal, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Nuno Alexandre De Almeida Leal, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], da República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com domicílio profissional na supracitada sede, na qualidade de representante legal com poderes para o ato.

Considerando que:

Após procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante abreviadamente designado de CCP, e de acordo com a seguinte documentação arquivada no respetivo processo:

- a) Decisão de Contratar — Despacho CP n.º 195/2025 exarado pela Presidente da Câmara Municipal em 08 de agosto de 2025 (*Registo n.º 195*);
- b) Convite (*Registo n.º 2548*);
- c) Caderno de Encargos (*Registo n.º 2549*);
- d) Proposta datada de 08 de agosto de 2025 (*Registo n.º 2569*);
- e) Projeto da Decisão de Adjudicação elaborado em 12 de agosto de 2025 (*Registo n.º 2577*).

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.08.28 09:42:58 BST

Assinada digitalmente por NUNO ALEXANDRE DE
ALMEIDA LEAL
Data: 2025.09.01 16:04:53 BST

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"PROJETO LITERACIA FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE LIVROS E CURSO ONLINE"	
	Data	Revisão
	Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 06	9079/25

Em cumprimento da Decisão de Adjudicação - Despacho CP n.º 198/2025 proferido pela Presidente desta Câmara Municipal em 12 de agosto de 2025 (*Registo n.º 198*), foi adjudicada à entidade Doutor Finanças, Unipessoal Lda., antes melhor identificada e doravante designada por Adjudicatária, ou Prestadora de Serviços, para a aquisição de serviços no âmbito da implementação do Projeto Literacia Financeira – Aquisição de Livros e Curso Online (Procedimento com a ref.ª 2025ADG9079S).

Termos em que é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Aquisição de Serviços que se rege pelas condições constantes nas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

1. O presente Contrato tem como objeto a implementação de um Projeto sobre Literacia Financeira, através da Aquisição de Livros "Doutor Finanças e a Bata Mágica" e do Curso Online "Orçamento Pessoal e Familiar", melhor identificados nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, da componente 03 – Respostas Sociais – Respostas Sociais "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto" - Aviso N.º 01/ C03-i06.03/2022, em conformidade com as disposições constantes na Secção II - Cláusulas Técnicas e Funcionais do Caderno de Encargos (cláusula 26.ª a 31.ª) e ainda com os atributos descritos na Proposta apresentada.
2. O prestador de serviços tem cabal conhecimento do objeto da presente aquisição de serviços, não podendo, como tal e em situação alguma, invocar desconhecimento sobre o mesmo, para atenuar ou se eximir da responsabilidade que tem na perfeita execução do contrato.

Segunda

Prazo

1. Conforme previsto na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, este Contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua outorga pelo prazo de **45 (quarenta cinco) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação do contrato.
2. O prazo que termine num sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.08.28 09:42:58 BST

Assinada digitalmente por NUNO ALEXANDRE DE
ALMEIDA LÉAL
Data: 2025.09.01 16:04:53 BST

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"PROJETO LITERACIA FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE LIVROS E CURSO ONLINE"	Data
		Revisão
		Codificação
	PG03-00-IMP-11 06	9079/25

3. Sem prejuízo das normas legais imperativas relativas ao reequilíbrio financeiro e do previsto nos n.ºs anteriores, findo o prazo referido no n.º 1 da presente cláusula e caso não tenha sido atingido o preço contratual, este Contrato extingue-se sem que assista à Adjudicatária o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

4. O contrato não poderá ser outorgado sem que sejam decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, nos termos do disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 104.º e sem prejuízo, quando aplicável, do disposto na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, ambos do CCP.

Terceira

Obrigações da prestadora de serviços

Durante o período de execução do presente Contrato, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no seu clausulado, decorrem para a Adjudicatária as obrigações gerais nos termos e condições da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

Quarta

Vínculo laboral dos trabalhadores afetos à execução do contrato

Nos termos do disposto no artigo 419.º-A do CCP, aplicável por força do n.º 2 do artigo 451.º do CCP, o prestador de serviços obriga-se a colocar a executar no contrato, trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período não inferior ao prazo do contrato da aquisição de serviços, devendo para o efeito assinar a declaração constante do Anexo deste Caderno de Encargos.

Quinta

Preço contratual

1. Pela presente aquisição de serviços, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no respetivo Caderno de Encargos, o Município de Espinho obriga-se a pagar à Adjudicatária o preço contratual constante na Proposta apresentada, no valor global **19. 999,00€ (dezanove mil, novecentos e noventa e nove euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço previsto no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público no presente caderno de encargos, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.08.28 09:42:58 BST

Assinada digitalmente por NUNO ALEXANDRE DE
ALMEIDA LEAL
Data: 2025.09.01 16:04:53 BST

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"PROJETO LITERACIA FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE LIVROS E CURSO ONLINE"	
	Data	Revisão
	Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 06	9079/25

3. O contraente público obriga-se a pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as notas de encomenda.
4. No âmbito do contrato a celebrar, não haverá lugar a revisão de honorários/preços

Sexta

Condições de pagamento

1. A emissão das faturas eletrónicas pela Adjudicatária, deverá ser feita após a prestação de serviços e será paga por transferência bancária.
2. As quantias devidas pelo Município de Espinho devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção das respetivas faturas, sendo o pagamento realizado por transferência bancária.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Espinho quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas deve este comunicar à Adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação e emissão de novas faturas.
4. As faturas eletrónicas a emitir pela Adjudicatária deverão ser enviadas através da plataforma *ilink*, acessível em <https://www.ilink.pt>.
5. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo Município de Espinho, não será objeto de qualquer cobrança adicional.
6. O atraso em um ou mais pagamentos, não determina o vencimento das restantes prestações que devem ser pagas à Adjudicatária.
7. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no Caderno de Encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso da prestação dos serviços, terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.

Sétima

Revisão de preços

Exceto se imposto por Lei, e na exata medida de tal imposição, no decurso do contrato não haverá lugar à revisão ordinária ou extraordinária de preços, conforme o estipulado na cláusula 12ª do Caderno de Encargos.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.08.28 09:42:58 BST

Assinada digitalmente por NUNO ALEXANDRE DE
ALMEIDA LÉAL
Data: 2025.09.01 16:04:53 BST

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"PROJETO LITERACIA FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE LIVROS E CURSO ONLINE"	
	Data	Revisão
	Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 06	9079/25

Oitava

Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato

O presente contrato, o acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato reger-se-á de acordo com os termos e condições da cláusula 14.^a do caderno de encargos.

Nona

Dotação Orçamental

A presente aquisição de serviços consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal em vigor, na seguinte dotação: Classificação Orgânica: 02 (Câmara Municipal e Serviços Municipais); Classificação Económica: 02022599 (Outros Serviços), Plano: 2023 A 55 [Ação social | Laboratórios Sociais] sob o Compromisso n.º 2025/1113.

Décima

Fiscalização do Tribunal de Contas

Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua redação atual).

Décima primeira

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, serão aplicadas pelo Município de Espinho à Adjudicatária as penalidades e sanções pecuniárias constantes na cláusula 16.^a do Caderno de Encargos.

Décima segunda

Cessão da posição contratual da prestadora de serviços

1. Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, a Adjudicatária pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do Contrato, mediante autorização do Município de Espinho.
2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, a Adjudicatária deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do citado artigo 318.º do CCP.
3. O Município de Espinho deve pronunciar-se sobre a proposta da Adjudicatária no prazo de 30 (trinta)

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.08.28 09:42:58 BST

Assinada digitalmente por NUNO ALEXANDRE DE
ALMEIDA LEAL
Data: 2025.09.01 16:04:53 BST

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"PROJETO LITERACIA FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE LIVROS E CURSO ONLINE"	
	Data	Revisão
	Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 06	9079/25

dias a contar da respetiva apresentação, desde que devidamente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.

4. Em caso de incumprimento pela Adjudicatária que reúna os pressupostos para a resolução do Contrato, esta cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a sua celebração e que venha a ser indicado pelo Município de Espinho, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do CCP.

5. A cessão da posição contratual prevista no número anterior opera por mero efeito do ato Município de Espinho, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

Décima terceira

Resolução do contrato

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver este Contrato, a título sancionatório, nas situações constantes no artigo 333.º do CCP, e a Adjudicatária, sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações por parte do Município de Espinho, nas situações determinadas no artigo 332.º do citado diploma, conforme estipulado nas cláusulas 17.ª e 19.ª do Caderno de Encargos, respetivamente.

Décima quarta

Comunicações e notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre o Município de Espinho e a Adjudicatária, relativas ao presente Contrato, seguem o regime previsto no artigo 469.º do CCP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. As comunicações e as notificações dirigidas ao Município de Espinho, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Décima quinta

Contagem dos prazos na fase de execução do contrato

No que concerne à contagem dos prazos na fase de execução do contrato, estes iram reger-se de acordo com os termos e condições espelhados na cláusula 23.ª do caderno de encargos.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.08.28 09:42:58 BST

Assinada digitalmente por NUNO ALEXANDRE DE
ALMEIDA LÉAL
Data: 2025.09.01 16:04:53 BST

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"PROJETO LITERACIA FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE LIVROS E CURSO ONLINE"	
	Data	Revisão
	Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 06	9079/25

Décima sexta

Foro competente

Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando o segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

Décima sétima

Gestor do Contrato

Foi designado como Gestor deste Contrato, para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP [REDACTED], [REDACTED] desta Câmara Municipal, em regime de substituição, a quem cabe acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do referido preceito legal.

Décima nona

Casos omissos

Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP.

Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP foi apresentada pela Adjudicatária a seguinte documentação que se encontra arquivada no respetivo processo:

- a) A Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do Anexo II do referido Código;
- b) Os documentos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça;
- c) Os documentos emitidos nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º, acima citado, comprovativos de que tem regularizadas, respetivamente a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 03 de julho de 2025, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. | Centro Distrital de Lisboa, com a validade de quatro meses e a sua situação tributária à Fazenda Pública, conforme Certidão passada em 16 de junho, pela Autoridade Tributária e Aduaneira - Serviço de Finanças de Oeiras - [3654], válida por três meses.

Este Contrato foi aprovado em Minuta, pelo já mencionado Despacho CP n.º 198/2025 exarado pela Presidente desta Câmara Municipal em 12 de agosto de 2025 (*Registo n.º 198*).

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
CRUZ
Data: 2025.08.28 09:42:58 BST

Assinada digitalmente por NUNO ALEXANDRE DE
ALMEIDA LÉAL
Data: 2025.09.01 16:04:53 BST

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	"PROJETO LITERACIA FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE LIVROS E CURSO ONLINE"	
	Data	Revisão
	Codificação	NIPG
	PG03-00-IMP-11 06	9079/25

E para constar foi lavrado o presente Contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente no uso de certificado de assinatura digital qualificada, pelos representantes das partes outorgantes, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

CONTA: Taxa municipal liquidada conforme Documento de Receita Individual n.º 4505/2025.

 ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA
 CRUZ
 Data: 2025.08.28 09:42:58 BST

Assinada digitalmente por NUNO ALEXANDRE DE
 ALMEIDA LÉAL
 Data: 2025.09.01 16:04:53 BST